



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.333, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Revogado pelo Decreto nº 1.390, de 31 de maio de 2017).

~~Altera os arts. 3º e 7º do Decreto nº 983, de 4 de março de 2015, que dispõe sobre o Grupo Gestor de Governo.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º Os arts. 3º e 7º do Decreto nº 983, de 4 de março de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 3º A prévia autorização prevista no inciso VII do art. 2º deste Decreto: (NR)~~

~~.....~~

~~§ 3º São dispensadas da prévia autorização do GGG as despesas decorrentes de demandas judiciais, devidamente justificadas e comprovadas nos autos, bem como os reconhecimentos de dívidas, cuja despesa tenha sido inicialmente autorizada pelo Grupo Gestor de Governo. (NR)”~~

~~“Art. 7º~~

~~II - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, 1º membro; (NR)~~

~~III - Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, 2º membro; (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 15 de fevereiro de 2017.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças